



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 117/97

DE 29 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe : Celebra Convênio com o 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar Convênio com o 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia:

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$-400,00(quatrocentos reais) que serão divididos em parceria, 50%(cinquenta por cento) para a Polícia Militar e 50%(cinquenta por cento) para Prefeitura Municipal.

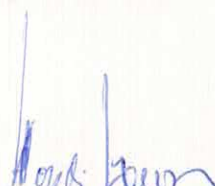
Art. 3º - A importância a ser despendida pela Prefeitura ocorrerá no dia 10(dez) de cada mês.

Art. 4º - O presente convênio vigorará até 30 de dezembro de 1.997. iniciando-se no dia 30 de agosto de 1.997.

Art. 5º - O 7º Batalhão da Polícia Militar se incumbem de prestar os serviços de patrulhamento, visando garantir a segurança da população de Rio Crespo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Setembro de 1.997.


Sandi Calisto de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL